

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88, DE 2003**

*"Institui o Prêmio Josué de Castro de combate à fome."*

Autor(a): Deputado FERNANDO FERRO

Relator: Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA  
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

### **RELATÓRIO**

Esta proposição, de autoria do nobre Deputado FERNANDO FERRO, institui o “Prêmio Josué de Castro de combate à fome”, que será concedido anualmente Câmara dos Deputados às três pessoas e/ou entidades cujos trabalhos ou ações merecem especial destaque na defesa e promoção de ações voltadas ao combate à fome no Brasil, conforme disposto em seu art. 1º.

Estabelece o art. 2º da proposição que o Prêmio será conferido pela Comissão de Agricultura e Política Rural, com outorga de medalha, sendo que a definição dos agraciados dar-se-á pela maioria dos deputados integrantes da Comissão e a indicação dos nomes poderá ser sugerida por qualquer parlamentar do Congresso Nacional. Prevê, ainda que

entrega do Prêmio será em Sessão Solene da Câmara dos Deputados, sempre na semana do Dia Mundial da alimentação, em cada ano.

O art. 3º institui que a Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio, dentro de sessenta dias, a partir da publicação da Resolução.

Justifica a proposição salientando que “a luta contra a fome é prioridade absoluta do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva”, e, nesse mister, é louvável a instituição do Prêmio aos que se destacarem no combate à fome e nas ações voltadas para a extinção do flagelo da fome no Brasil.

Salienta, o Autor, que a fome há muito é discutida no mundo, cita a Conferência Mundial de Alimentação, promovida pela FAO em 1974, e ressalta que a discussão sobre a questão “deu-se quase exclusivamente sobre as políticas agrícolas, reforçando a crença de que a segurança alimentar dependia fundamentalmente de uma política de armazenamento estratégico, devendo-se fazer crescer os estoques e assegurar a consolidação de acordos internacionais sobre diferentes produtos agrícolas”.

Comenta, ainda, que o flagelo da fome e da desnutrição no mundo não está relacionado apenas com o aumento da produção agrícola e que, mesmo com a recuperação na década de 1970 da produção de alimentos, esses males não desapareceram. Refere-se, neste particular, à definição da FAO, em 1982, afirmando que “o objetivo final da segurança alimentar mundial é assegurar que todas as pessoas tenham, em todo momento, acesso físico e econômico aos alimentos básicos que necessitam.”

Menciona que o país retrocedeu do patamar alcançado, quando a segurança alimentar era um objetivo estratégico de governo.

Ressalta que o “direito à alimentação começa pela luta contra a fome, ou seja, pela garantia a todos os cidadãos do direito ao acesso diário a alimentos em quantidade e qualidade suficiente para atender as necessidades nutricionais básicas essenciais à manutenção da saúde.” Que “a alimentação humana tem de ser entendida como processo de transformação de natureza – no seu sentido mais amplo – em gente, em seres humanos, ou seja, em humanidade.”

Homenageia Josué de Castro, que dá nome ao Prêmio, por se tratar do pioneiro no estudo, pois já em 1946 denunciava a fome como flagelo e em seu livro “Homens e Caranguejos” citava: “Procuro mostrar neste livro de ficção que não foi na Sorbone, nem em qualquer outra universidade sábia, que travei conhecimento com o fenômeno da fome. O fenômeno se revelou espontaneamente a meus olhos nos mangues do Capibaribe, nos bairros miseráveis da cidade do Recife: Afogados, Pina, Santo Amaro, Ilha do Leite. Esta é que foi a minha Sorbone: a lama dos mangues do Recife, fervilhando de caranguejos e povoada de seres humanos feitos de carne de caranguejo, pensando e sentindo como caranguejos.” E, como bem diz o autor, Josué de Castro “denunciou a fome como flagelo.

É o relatório.

### **VOTO DO RELATOR**

O presente projeto de resolução ao instituir, no âmbito da Câmara dos Deputados, o Prêmio Josué de Castro de combate à fome, se reveste de suma importância vez que promoverá as ações voltadas ao combate à fome no Brasil, esse flagelo que em nosso país deve ser combatido com prioridade por todos os governantes e por todos os cidadãos, haja vista que a alimentação é a necessidade primeira do ser humano.

No que respeita à homenagem a Josué de Castro, reveste-se de justo reconhecimento a esse grande brasileiro, pioneiro no estudo da fome, desse grave flagelo que ainda hoje assola a humanidade. Como bem acentuou sua filha, Anna Maria de Castro, Doutora em Sociologia Aplicada e Professora titular da UFRJ, “A vida de Josué de Castro foi uma grande lição de engajamento em sua própria realidade, sua própria cultura. Procurou desenvolver toda uma ciência, a partir de um fenômeno que é a manifestação do subdesenvolvimento em sua mais dura expressão: a Fome. Tentou criar uma teoria explicativa para a triste realidade do subdesenvolvimento, da pobreza, da miséria. Tentou modificar a história de seu país. É este homem que o Brasil de hoje precisa deixar de ignorar”.

A instituição desse Prêmio, além da grandeza de seu objetivo precípuo, ações voltadas para o combate à fome no Brasil, é uma forma de enaltecer este notável brasileiro, figura emblemática, que nunca deixou de lutar, seja como médico, intelectual, Embaixador da ONU, na Presidência da FAO, no Parlamento Brasileiro, para extirpar o flagelo da fome do país.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 88, de 2003, que institui o Prêmio Josué de Castro de combate à fome.

Sala de Reuniões da Mesa, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**  
Primeiro-Vice-Presidente  
Relator